

30/09/2026

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MDIC Nº 277, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026. Altera as regras do Programa Mover para permitir a compensação, entre períodos de apuração, de créditos e débitos relativos às metas de emissão de CO₂ de fabricantes e importadores de veículos.

- **O que faz na prática:** As metas corporativas de CO₂ do ciclo “poço à roda” limitam as emissões dos veículos desde a produção da energia até seu uso. Fabricantes e importadores abrangidos pelo Programa Mover devem cumpri-las por exigência da regulamentação. Considera que um desempenho acima da meta de emissão de CO₂ em um período poderá ser considerado na compensação de um desempenho abaixo da meta em outro período.
- **A quem se destina e quais são os prazos:** A mudança se dirige aos fabricantes e importadores de veículos abrangidos por essas metas. A portaria entrou em vigor em 29 de setembro de 2026; os procedimentos e prazos operacionais da compensação ainda dependem de ato da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços.
- **Quais são as metas:**
 - Eficiência energética e emissões:** níveis mínimos de eficiência e metas de emissão para os veículos abrangidos.
 - Reciclabilidade:** metas de reutilização e reciclagem, além de requisitos para facilitar a desmontagem do veículo.
 - Segurança veicular:** níveis mínimos de proteção estrutural e de tecnologias de assistência à direção.
 - Pegada de carbono mais ampla:** o programa prevê requisitos que consideram o ciclo de vida do produto, “do berço ao túmulo”.

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 15.526, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026. Altera as regras do seguro rural para estabelecer condições de contratação e prazos para a análise e o pagamento de sinistros, além de atualizar a subvenção ao prêmio, sua relação com o crédito rural e o fundo de cobertura suplementar de riscos.

Principais alterações realizadas:

- **Contratação do seguro rural:** A lei exige que a apólice informe claramente os documentos necessários em caso de sinistro e, quando houver vistoria, a antecedência para comunicar a colheita ou a liberação da área.

30/09/2026

- **Análise e pagamento de sinistros:** A seguradora tem até 15 dias para analisar os casos que dispensam a vistoria indicada na lei e até 30 dias para liquidar o sinistro, conforme o marco inicial previsto para cada situação.
- **Subvenção ao prêmio:** O acesso ao apoio da União passa a envolver o fornecimento de informações pelo produtor, na forma que ainda será definida pelo Poder Executivo.
- **Crédito rural:** A lei reforça o uso do seguro rural nas operações de crédito, inclusive como parte das garantias do financiamento.
- **Fundo de cobertura suplementar:** O fundo poderá oferecer cobertura adicional aos riscos do seguro rural, com regras que serão definidas por seu conselho e estatuto. Quando entrar em operação, a participação das seguradoras será obrigatória para que tenham acesso ao Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural.

***Sinistro** é a ocorrência de qualquer evento previsto na apólice de seguro que gera prejuízo e está coberto pelo contrato.

